PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.236/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 435,00m², cuja propriedade é de MARCOS ANTÔNIO PEREIRA, conforme registro de imóveis constante do livro 2-L, às fls. 293, nº04-3.271 *localizado a rua Manoel Antônio de Sousa, nesta cidade, tendo a área* desmembrada as seguintes medidas: 12,00m x 30,00m x 4,00m x 18,57m x 14,10m, perfazendo um total de 314,29 m²; ficando uma área remanescente de 120,71m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e quatro (31/08/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração